

# A IMPORTÂNCIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS NO SISTEMA PRISIONAL DO RIO GRANDE DO SUL<sup>1</sup>

Fabiano Sewiki da Silva<sup>2</sup>

Declaro que o trabalho apresentado é de minha autoria, não contendo plágios ou citações não referenciadas. Informo que, caso o trabalho seja reprovado por conter plágio pagarei uma taxa no valor de R\$ 199,00 para a nova correção. Caso o trabalho seja reprovado não poderei pedir dispensa, conforme Cláusula 2.6 do Contrato de Prestação de Serviços (referente aos cursos de pós-graduação lato sensu, com exceção à Engenharia de Segurança do Trabalho. Em cursos de Complementação Pedagógica e Segunda Licenciatura a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória).

## Resumo:

O presente artigo versou sobre a importância dos Cientistas Sociais no cotidiano do Sistema Prisional do RS. Por meio de uma pesquisa bibliográfica criteriosa, associada a dados e informações recentes oriundos da Polícia Penal, foi possível verificar de que formas os profissionais das Ciências Sociais puderam contribuir no processo de recuperação das pessoas privadas de liberdade e egressos do Sistema Penal. O estudo demonstrou que para elaboração de políticas penais mais eficazes e humanas é necessária uma visão altamente qualificada, com uma perspectiva multifacetada capaz de analisar aspectos culturais, econômicos, sociais e educacionais, direcionados a vida intramuros e principalmente pós cárcere. Ademais, o artigo contribuiu com dados estatísticos recentes sobre a população privada de liberdade, e evidenciou os projetos criados por pesquisadores sociais e a sua conexão com a ressocialização.

**Palavras-chave:** Ciências Sociais. Sistema Prisional. Ressocialização.

## Abstract:

This article examined the significance of Social Scientists in the daily operations of the Rio Grande do Sul Prison System. Through a comprehensive bibliographic review, complemented by recent data and information obtained from the Penal Police, it was possible to identify the ways in which professionals in Social Sciences have contributed to the rehabilitation process of incarcerated individuals and ex-offenders within the penal system. The study demonstrated that the formulation of more effective and humane penal policies requires a highly qualified, multifaceted perspective capable of analyzing cultural, economic, social, and educational dimensions—both within the prison environment and, critically, post-release. Additionally, the article provided recent statistical data on the incarcerated population and highlighted projects developed by social researchers, emphasizing their connection to social reintegration efforts.

**Keywords:** Social Sciences. Prison System. Social Reintegration.

---

1 Artigo científico apresentado ao Grupo Educacional IBRA como requisito para a aprovação na disciplina de TCC.

2 Discente do curso PROFOP – R2 – Ciências Sociais - ETEP

## INTRODUÇÃO

Diante de uma realidade complexa e intrincada, o sistema penitenciário do Rio Grande do Sul, revelou a sua fragilidade em relação ao perfil do seu efetivo funcional e como resultado os baixos índices de recuperação de egressos. A população carcerária dos dias atuais, exige profissionais completos capazes de lidar com adversidades diárias e que estejam aptos a propor alternativas para solucionar problemas. O perfil tradicional, focado nas questões jurídicas e de segurança, tornou-se insuficiente e aos poucos vem sendo complementado por técnicos multidisciplinares focados em reestabelecer a vida social do apenado. A infraestrutura deficiente, a superlotação, a violência física e psicológica, a negligência da saúde e a fragilidade do processo de reingresso social são alguns dos desafios diários que o Cientista Social deve estar preparado para enfrentar. Neste artigo, foi destacado as singularidades dos Analistas Sociais, enfatizando a capacidade dos mesmos em atuar como mediadores entre os encarcerados e a sociedade, de interpretar as causas sociais da criminalidade e de propor alternativas que viabilizem a ressocialização.

O processo de ressocialização, conceito fundamental na recuperação do apenado conforme a Lei 7.210 (BRASIL,1984), tem avançado lentamente no RS. O alto índice de reincidência sinaliza que o modelo adotado pelas políticas penais atuais precisa ser repensado. A inserção de uma abordagem mais humanizada, a inclusão de conhecimentos individualizados, que considerem o histórico de vida de cada apenado, e a influência do ambiente social no comportamento desviante são algumas das alternativas viáveis para reverter a situação. A esse respeito, as Ciências Sociais, podem contribuir através de sua robusta estrutura teórica e ampla metodologia, fornecendo variadas opções de ferramentas para realizar estudos dentro e fora do cárcere, analisar as conexões de suporte dos encarcerados, e as barreiras financeiras e sociais que complicam a recondução ao convívio em sociedade.

Neste artigo, foi mostrado a importância dos Pesquisadores Sociais, assim como as benfeitorias que eles podem agregar ao contexto do sistema prisional gaúcho. Objetivou-se destacar a atuação desses profissionais, seja nas investigações iniciais, nas avaliações de resultados, no planejamento de ações ou na colaboração dentro de equipes multidisciplinares sempre visando o êxito da ressocialização.

## **METODOLOGIA**

A presente pesquisa, fundamentou-se em dois momentos inter-relacionados. Inicialmente, foi realizado uma dinâmica que integra a revisão bibliográfica e a análise documental, proporcionando uma base teórica sólida. Na sequência, foram prospectadas informações nos sistemas de registro internos da Polícia Penal, na qual atuo como servidor, seguidas de interações diretas e entrevistas com outros servidores e apenados.

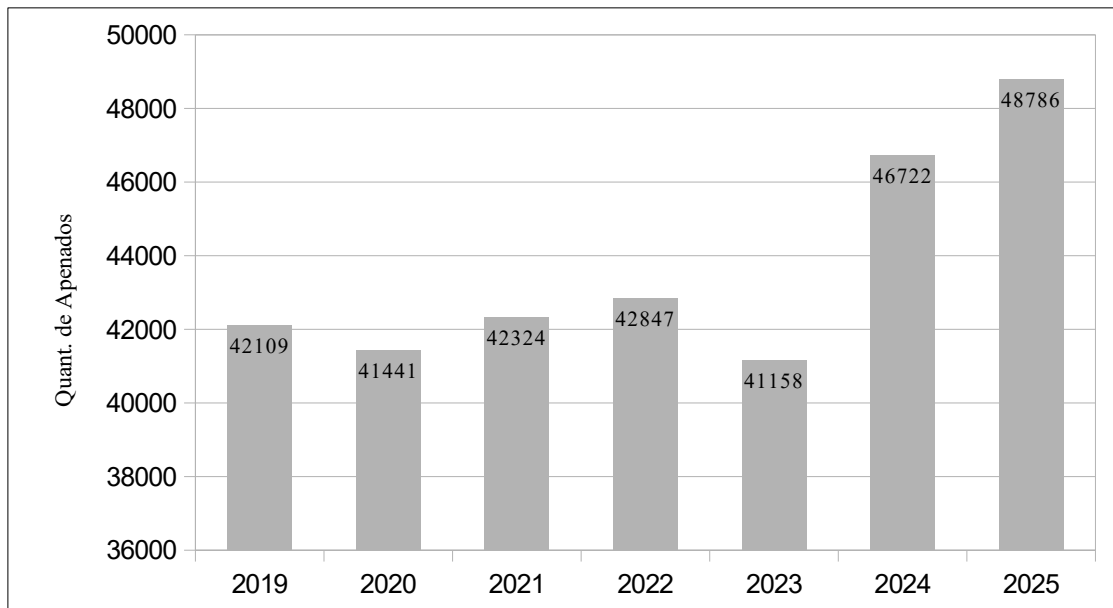
Neste contexto, foram apresentados dados atualizados sobre o quantitativo da massa carcerária do Estado e disponibilizadas informações sobre trabalho e educação prisional. Além disso, também foram elencadas iniciativas de sucesso, planejadas e aplicadas por Analistas Sociais, bem como suas repercussões nos estabelecimentos prisionais e sobre seus ocupantes. Diante do exposto, acredita-se que reconhecer e expandir o desempenho dos profissionais é indubitável para avançarmos no processo de ressocialização.

## **PANORAMA SOCIOLÓGICO DO SISTEMA PRISIONAL DO RS**

A realidade atual do sistema prisional do Rio Grande do Sul inspira cuidados urgentes, a Polícia Penal ainda vem recuperando-se da catástrofe ambiental que afetou o RS no ano de 2024, e atingiu diversas unidades prisionais, impactando diretamente a estrutura física, organizacional e humana da instituição. Medidas emergenciais foram estabelecidas para tentar mitigar os problemas enfrentados e oferecer o mínimo exigido pela Lei de Execuções Penais aos apenados e servidores.

Conforme informações da Polícia Penal do RS (2025), “a população carcerária do Estado está em torno de 49.6 mil apenados”, em razão deste acréscimo de pessoas privadas de liberdade, existem algumas casas prisionais, que já ultrapassaram a sua capacidade de engenharia afetando diretamente a qualidade de vida de seus ocupantes. Manter pessoas no cárcere sem as mínimas condições humanas exigidas, pode desencadear revoltas nos presos e compromete toda a dinâmica de um estabelecimento prisional.

**Gráfico 1-Crescimento da População Carcerária do RS 2019-2025**



**Fonte:** Polícia Penal RS, 2025.<sup>3</sup>

Da análise do gráfico 1, é possível inferir que a população carcerária do RS vem aumentando nos últimos anos, corroborando a informação fornecida pela Polícia Penal. Este crescimento pode ser atribuído a uma série de elementos, tais como: o aumento da prática de crimes, a precariedade da estrutura física com algumas construções antigas e sem manutenção adequada, limitações nos atendimentos médicos e psicológicos nos estabelecimentos, a acomodação de apenados em locais insalubres, o aumento das prisões provisórias e outros tantos elementos críticos que acabam gerando insatisfações e revoltas nos reclusos.

Após prospectar dados verificou-se que no sistema carcerário do RS “a maioria da população privada de liberdade é composta por homens com idade de até 45 anos, sem ensino médio completo, oriundos de contextos socioeconômicos frágeis” (POLLACCHINNI, 2024).

O padrão humano identificado nos estabelecimentos prisionais do Estado, é reflexo de uma sociedade desigual com oportunidades restritas aos menos favorecidos e também a seletividade do crime organizado, que atrai os menos favorecidos transformando-os em criminosos. As relações entre as organizações criminosas, as disputas de poder intramuros e a influência do crime organizado são pontos importantes a serem estudados pelos Sociólogos, antes de traçar qualquer ação estratégica visando a melhoria da realidade prisional.

<sup>3</sup> Disponível em:<[Painel Perfil Pessoas Privadas de Liberdade](#)>. Acesso em 27 de janeiro de 2025.

Além disso, o Cientista Social precisa entender que as casas prisionais têm uma realidade bastante complexa, com sua cultura própria, regulamentos e instruções internas, hierarquias informais, conexões sociais, tudo exercendo grande influência sobre o comportamento dos presos e em alguns casos influenciando o meio externo. Entender o funcionamento das mesmas é imprescindível para estabelecer metas de trabalho eficazes e definir práticas intervencionistas mais humanizadas.

## **CIENTISTAS SOCIAIS NA RESSOCIALIZAÇÃO**

Os Técnicos da Área Social, munidos de seu embasamento teórico e metodológico diversificado, contribuem com ações expressivas nas mais variadas etapas do processo de ressocialização do preso. A abrangência das suas ações incorpora: a pesquisa individual de cada caso, o diagnóstico, a elaboração e implementação do programa de intervenção, a monitoração contínua para ajustes e atualizações, a avaliação e melhoria, além da participação em equipes multidisciplinares e da produção de conhecimento relevante para a formulação de políticas públicas.

## **PESQUISA E DIAGNÓSTICO**

Após décadas de observação e experimentos malfadados, concluiu-se que, para se obter abordagens eficazes e sucesso na recuperação dos reclusos, é fundamental que as abordagens e intervenções se baseiem no diagnóstico de uma pesquisa social. Através dela, os Cientistas conseguem identificar as necessidades específicas do grupo, percebem a forma como o ambiente externo influencia cada indivíduo, mensuraram as relações por trás das grades e muros e planejam como ultrapassar os obstáculos no pós-encarceramento. Atualmente, no sistema prisional do Estado destacam-se pesquisas que investigam:

- A repercussão de programas educacionais e profissionalizantes: analisando a efetividade dessas iniciativas na aquisição de habilidades e na mudança de concepção dos presos.

- As experiências humanas pós-cárcere: analisando as dificuldades e os métodos que os egressos enfrentam na busca para reestabelecer trabalho, domicílio e o resgate de laços familiares.
- A interferência de gênero no sistema prisional: prospectando as especificidades da vivência masculina e feminina no cárcere e suas relações com os estabelecimentos prisionais.

## **ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO**

A gestão da Polícia Penal, determinada a melhorar os índices de ressocialização prisional, vem desenvolvendo e também aplicando uma série de ações desenvolvidas por Cientistas Sociais e outros técnicos superiores penitenciários, tudo sob a supervisão atenta do Departamento de Tratamento Penal (DTP) que segue as orientações das ações e programas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Estas ações buscam reverter a reincidência criminal, transformando reclusos e egressos em indivíduos reintegrados a sociedade, para viabilizar essas práticas.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (2025), elencou três áreas prioritárias para concentrar todos seus esforços: trabalho, educação e reinserção social, na sequência são listados os programas versam sobre o tema:

1. Empreender Social: programa que incentiva a geração de renda e a inserção no mercado de trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressos, através de parcerias com empresas e organizações.
2. Resgata: programa reconhecido com o selo nacional de responsabilidade social pelo trabalho no sistema prisional, que busca ampliar a oferta de vagas de trabalho para a população prisional, facilitando a reintegração social.
3. Programa bola na rede: projeto esportivo que busca promover a inserção social e a formação de esportistas dentro do sistema prisional, com a criação de centros esportivos e oficinas.
4. Programa universitário do amanhã: programa que oferece acesso a cursos superiores para pessoas privadas de liberdade, contribuindo para a sua formação profissional e social.
5. Remição de pena por práticas sociais: a Polícia Penal regulamenta a remição de pena por meio de atividades sociais educativas, como leitura, cultura e esportes, permitindo que as pessoas privadas de liberdade reduzam suas penas por meio de ações que promovam a reinserção.
6. Escritórios sociais: espaços que acolhem e orientam pessoas que estão prestes a deixar o sistema prisional, encaminhando-as para os serviços públicos e políticas públicas existentes, facilitando a reinserção social.

7. Parcerias com a sociedade civil: a Polícia Penal em parceria com ONGs, universidades e outras instituições têm desenvolvido programas e projetos que promovem a reinserção social.

Diante do exposto, pode se afirmar que a atuação dos Pesquisadores Sociais é de extrema importância em equipes multidisciplinares, o compartilhamento de conhecimento de variados técnicos agrega benefícios no planejamento de ações, tomada de decisões e até mesmo na comunicação da equipe, fortalecendo o grupo e ampliando os saberes dos profissionais.

Um olhar interdisciplinar propicia uma avaliação mais criteriosa sobre a situação global dos encarcerados, agrega conhecimento ao propor diretrizes que guiam as intervenções do grupo e também auxilia nos planos de acompanhamento individualizado. A presença de Cientistas Sociais em Núcleos de Atenção Psicossocial (NAPs) e em Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) vinculados ao sistema prisional tem se mostrado crucial para a articulação de ações que visam a reintegração social.

## **CONHECIMENTO E FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

A concepção de políticas públicas que atendam essa parte específica da população gaúcha é um processo complexo. Torná-las mais eficazes e humanizadas depende diretamente da produção de conhecimento dos Cientistas Sociais que atuam no meio prisional. A produção de conhecimento que provém desses estudiosos pode fundamentar a criação de novas leis, implementar programas de desenvolvimento e até mesmo atrair mais investimentos para os reclusos e seus familiares.

Esta mudança de paradigma pode ser observada com o crescente número de pesquisas e debates sobre a descriminalização de algumas condutas, a criação de novas alternativas penais, a demanda ascendente por programas de ressocialização e o trabalho de recuperação pessoal que os especialistas sociais têm desenvolvido com os egressos do sistema.

O trabalho do Sociólogo pode ser observado em diversos segmentos quando se trata de ressocialização, tudo vai depender de qual característica humana precisa ser melhorada para reintegração do indivíduo privado de liberdade. Projetos profissionalizantes, educacionais ou que promovam o autoconhecimento são os mais comuns e normalmente são elaborados por equipes técnicas compostas por: sociólogos, pedagogos, psicólogos,

advogados e outros profissionais que possam colaborar com a definição de estratégias para instruir e qualificar essas pessoas que em algum momento deixaram o cárcere.

Além da qualificação humana, o Cientista Social deve estar atento as necessidades do mercado de trabalho externo e principalmente a evolução educacional, somente desta forma as diretrizes dos métodos de ensino e de capacitação que foram planejados poderão ter maiores chances de sucesso. As ofertas de emprego, as possibilidades de formação, a conquista da casa própria e a formação de família tornam-se realidades mais palpáveis, contribuindo para redução da marginalização e reduzindo a probabilidade de reincidência criminal.

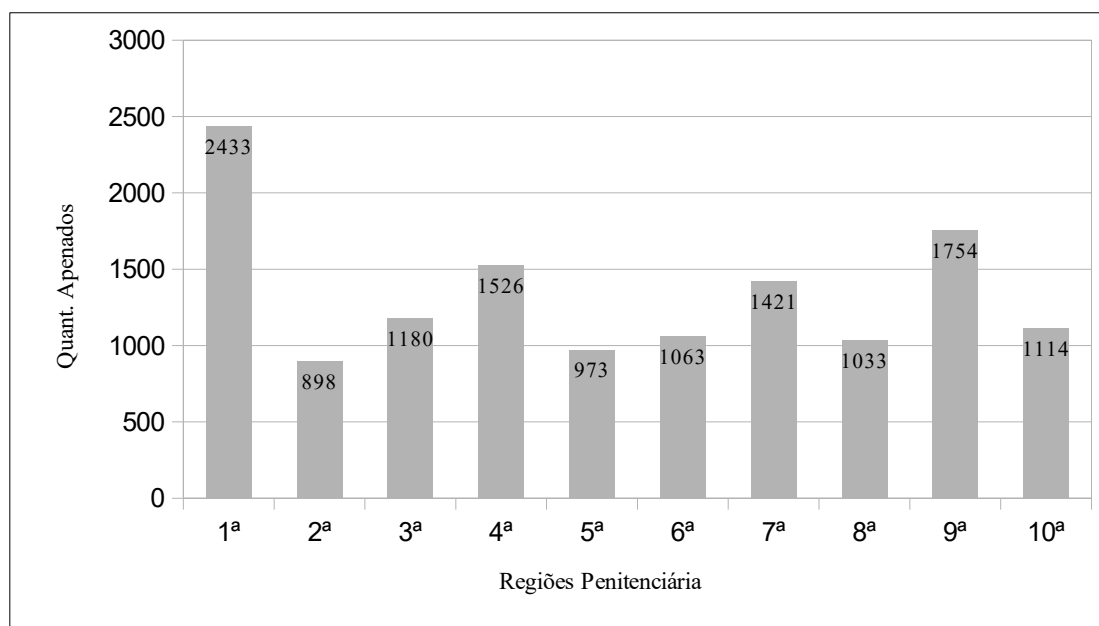
## **O TRABALHO PRISIONAL**

A ocupação em atividades produtivas dentro dos estabelecimentos prisionais é fundamental no processo de recuperação da população reclusa, sem ela, seria quase impossível acabar com a recidiva. O labor intramuros tem função educativa e produtiva, além de ser uma oportunidade de gerar renda, aprender novas funções, ajudar na redução da pena e resgatar a dignidade humana. O trabalho prisional é uma ferramenta poderosa quando o assunto é ressocialização, por este motivo é inconcebível ter detentos parados, vendo o tempo passar, em vez de estar se preparando, seja estudando ou trabalhando, otimizando o tempo de pena para mudar o rumo da sua história.

A Polícia Penal através do Departamento de Tratamento Penal tem investido pesado na busca por parceiros que acreditam nos benefícios da qualificação profissional, remuneração digna e fortalecimento da autoestima dos envolvidos. Conforme dados do Demonstrativo Laboral fornecidos pelo Departamento de Tratamento Penal da Polícia Penal (2024), “o número de pessoas privadas de liberdade em atividades de trabalho em dezembro de 2024 foi de 13.873 (treze mil, oitocentos e setenta e três), distribuídos da seguinte forma”:

- Trabalho em ligas laborais para remição de pena: 7.877
- Trabalho em termos de cooperação: 1.910
- Trabalho externo com CTPS assinada: 1.115
- Trabalho externo autônomo: 1.885
- Artesanato: 1.086

**Gráfico 2-Apenados Trabalhadores por Região Penitenciária**



**Fonte:** Polícia Penal RS, 2025<sup>4</sup>.

## **A RESSOCIALIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO PRISIONAL**

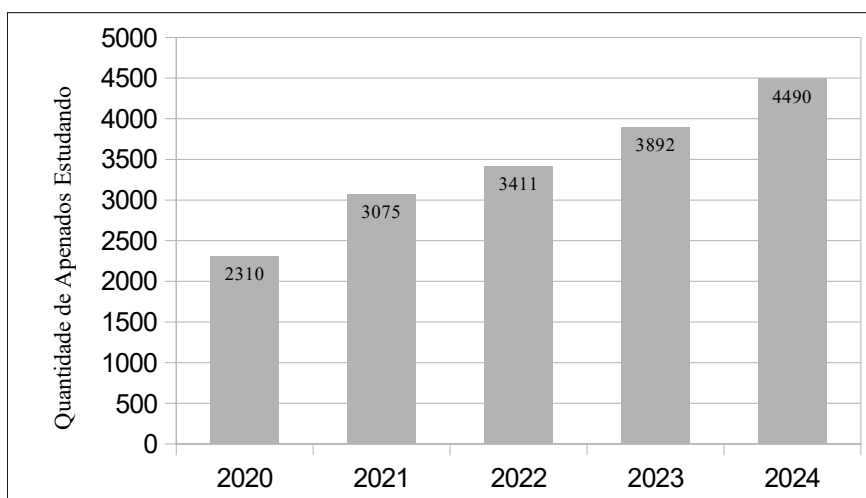
A educação nos estabelecimentos prisionais é muito mais que uma oportunidade para que as pessoas privadas de liberdade conquistem a sua independência intelectual, ela auxilia na reconquista da autoestima e desenvolve o hábito por aprender coisas novas. O aprendizado propicia uma nova perspectiva de vida, na qual os detentos tornam-se aptos a se reestabelecer em sociedade, além de auxiliar na redução de suas penas. A instrução e a capacitação no ambiente prisional otimizam o tempo das pessoas reclusas interessadas em recomeçar suas vidas, promovendo a ressocialização através de novas formas de pensar e agir.

Ser alfabetizado, concluir o ensino fundamental e médio, ser capacitado profissionalmente e até mesmo ingressar no ensino superior, tornam-se realidades possíveis quando os Cientistas Sociais conseguem, por meio das pesquisas sociais, diagnosticar o perfil dos ocupantes e do estabelecimento prisional. A partir daí a educação transforma-se numa poderosa ferramenta para transformar presos comuns em pessoas dispostas a serem recuperadas e reintegradas, à sociedade, aumentando suas chances de êxito. Para alcançar

4 Disponível em: <[Painel Perfil Pessoas Privadas de Liberdade](#)>. Acesso em 23 de janeiro de 2025.

esses resultados a educação deve ter um acompanhamento individual rigoroso. Além do mais, as atividades educacionais dentro de unidades carcerárias podem proporcionar momentos de autoanálise, nas quais o apenado questiona suas atitudes delinquentes, tenta ressignificar seus valores ou ainda desenvolve um pensamento crítico que o levam a acreditar numa vida longe do crime vivendo em harmonia com a sociedade.

**Gráfico 2-Evolução do N° de Apenados Estudando**



**Fonte:** Polícia Penal RS, 2025<sup>5</sup>.

Segundo o Departamento de Tratamento Penal (2024), “houve um aumento do número de espaços de educação formal e do número de pessoas privadas de liberdade estudando, representando um acréscimo de quase 13,4% com relação ao ano de 2023”. O ano de 2024, foi uma surpresa em termos de adesão de detentos a educação formal, pois as metas traçadas no ano anterior foram superadas, tanto para o número de inscritos quanto para a quantidade de estabelecimentos participantes em ambos os Exames Nacionais.

## **VÍNCULOS SOCIAIS E A RESSOCIALIZAÇÃO**

Outro ponto que merece bastante destaque no trabalho dos Pesquisadores Sociais, e que faz toda a diferença na adesão do programa de ressocialização, é reconstrução dos vínculos com a família e comunidade. Este tipo de conexão precisa ser reestabelecida, já que

5 Disponível em:<[Painel Perfil Pessoas Privadas de Liberdade](#) >. Acesso em 23 de janeiro de 2025.

por meio delas os analistas desenvolvem táticas para restaurar os laços familiares, afastando o egresso do risco social. Os profissionais reconhecem que a presença da família e dos amigos funciona como uma rede de proteção, que proporciona segurança emocional e muitas vezes financeira para os libertados.

Os Sociólogos utilizam táticas diversas como: grupos de apoio para auxiliar na resolução de conflitos familiares, reuniões terapêuticas para ajudar na transição do meio carcerário para casa, programas que tratam sobre a violência de gênero e sexualidade, amparo na recolocação profissional, incentivo no retorno a vida estudantil, tudo para desconstruir hábitos e comportamentos antigos e evitar que a pessoa volte a cometer crimes.

Por meio de atividades em grupo, discussões e exercícios de reflexão, os participantes são estimulados a examinar suas histórias pessoais, reconhecer os elementos que influenciaram a prática de delitos e criar maneiras de se relacionar fundamentadas no respeito e na ausência de violência. A abordagem da Sociologia é essencial para entender as construções sociais relacionadas a gênero e violência, fornecendo instrumentos conceituais para modificar comportamentos e fomentar uma cultura de paz tanto dentro quanto fora do ambiente prisional.

A exemplo de programas focados na reflexão sobre violência e gênero, pode-se ressaltar o trabalho desenvolvido pela Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos (DIAMGE), que atua frente as políticas e garantias de direitos humanos voltadas aos grupos vulnerabilizados do sistema prisional do RS, de forma específica, aprimorando metodologias de acompanhamento, diagnóstico e planejamentos voltados à adequação de tratamento penal às mulheres, idosos, negros, indígenas, pessoas com deficiência, estrangeiros e população LGBTQIA+ privados de liberdade (POLÍCIA PENAL, 2024).

A DIAMGE realiza a gestão transversal, dentro da Polícia Penal, das políticas específicas para proteção de grupos minoritários, em cunho de ações, projetos, estudos e políticas voltados à promoção e ao respeito a diversidade no âmbito prisional.

Esses grupos correspondem à aproximadamente 40% da população privada de liberdade no RS. Conforme dados de dezembro de 2024, registra-se aproximadamente 15,6 mil pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, 2,9 mil mulheres privadas de liberdade, 1,6 mil idosos privados de liberdade, mais de 700 pessoas com deficiências privadas de liberdade, 380 pessoas autodeclaradas LGBTQIA+, mais de 130 pessoas identificadas indígenas e por fim 200 pessoas estrangeiras (POLÍCIA PENAL, 2024).

Dentre as conquistas alcançadas para os grupos específicos pode-se citar:

- Política nacional de atenção a mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional – PNAME;
- Instrução normativa Nº003/2023, que contempla toda pessoa privada de liberdade mãe/pai que comprovadamente se identifique como principal responsável por criança menor de 12 anos ou pessoa privada de liberdade, que comprovadamente se identifique como principal responsável por criança menor de 06 anos e/ou deficiente;
- Programa primeira infância melhor (PIM) no contexto prisional do RS, que teve como meta a humanização dos espaços de convivência familiar dos Estabelecimentos Prisionais;
- Inclusão de mulheres em atividades de educação, trabalho, acompanhamento de saúde, e atividades que promovam inclusão e remição de pena;
- Portaria conjunta SEAPEN/Polícia Penal n. 005/2021, que visa garantir direitos e atender as políticas nacionais e internacionais, bem como a legislação vigente de proteção à população LGBTI+;
- Comitê gestor atenção à população LGBTI+, pelo decreto nº57.334 de nov/2023, tendo como a finalidade de elaborar, monitorar e de implementar a política penal de atenção à população LGBTI+, no âmbito do sistema prisional do Estado.
- Acordo de cooperação, com a OSC “SOMOS”, que proporciona capacitações técnicas em matéria de gênero e sexualidade para servidores penitenciários e oficina de direitos humanos para população LGBTI+;
- Resolução CNJ nº 287/19 no sistema prisional RS, o qual visa instituir o fluxo de identificação e acompanhamento de indígenas privados de liberdade e monitorar ações de tratamento penal voltadas à efetivação da Resolução CNJ nº 287/19 do sistema prisional gaúcho;

## **DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA ATUAÇÃO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS**

O avanço das Ciências Sociais no contexto do atual do sistema penitenciário do RS ainda pode ser considerado inexpressivo, os obstáculos enfrentados pelos profissionais da área ainda são muitos, apesar do crescente reconhecimento da importância dos Cientistas Sociais.

A escassez de investimentos, a resistência interna, a descrença dos colegas Institucionais, a hostilidade encontrada em certos ambientes e a rejeição a programas e ações sociais são alguns dos impasses que precisam ser superados. Ademais, deve-se considerar a intrincada realidade do sistema prisional, que diariamente apresenta situações inusitadas, que exigem decisões emergenciais por vezes, negligenciando análises mais aprofundadas e ações a longo prazo que as Ciências Sociais disponibilizam.

Todavia, o campo de atuação dos profissionais das Ciências Sociais são amplos e heterogêneos. Seu domínio para investigar as origens sociais da criminalidade, compreender as relações de poder e propor intervenções que levem em consideração a singularidade das trajetórias individuais e os contextos sociais constitui uma via promissora para a construção de um sistema penitenciário mais igualitário e eficiente na promoção da ressocialização. A integração entre o meio acadêmico, o poder público e a sociedade civil revela-se primordial para potencializar a contribuição das Ciências Sociais e para transformar o sistema prisional em um espaço propício à reconstrução de vidas e à inclusão social. revela-se primordial para potencializar a contribuição da Sociologia e para transformar o sistema prisional em um espaço propício à reconstrução de vidas e à inclusão social.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este artigo trouxe uma reflexão clara e sensata sobre a importância das Ciências Sociais no entendimento e na atuação dentro do sistema prisional do Rio Grande do Sul. A experiência e o conhecimento desses profissionais são fundamentais para captar as nuances sociais, culturais e econômicas que permeiam a rotina nas prisões e o período após a liberdade. Essas informações são essenciais para que possamos criar políticas penais mais humanas, justas e que realmente façam a diferença na vida das pessoas. Os exemplos de projetos e os dados apresentados mostram, de forma concreta, o papel ativo desses especialistas na promoção da reintegração social e na busca por reduzir a reincidência, contribuindo assim para uma sociedade mais equilibrada, mais compreensiva e mais harmoniosa.

Para avançarmos nesse caminho, é essencial superar os obstáculos que ainda existem e ampliar o papel dos profissionais de Serviço Social no sistema prisional do Rio Grande do Sul. Isso significa investir continuamente em estudos e pesquisas, valorizar e reconhecer o

trabalho desses especialistas, além de criar espaços que permitam a sua participação em todas as fases do processo de execução penal. Acreditamos que incluir a perspectiva das Análises Sociais não é apenas uma opção desejável, mas uma necessidade fundamental para construirmos um futuro onde justiça e reintegração social caminhem juntas. Dessa forma, contribuimos para uma sociedade mais justa, segura e acolhedora para todos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; HYPOLITO, Laura Girardi. **O encarceramento no estado do Rio Grande do Sul: diagnóstico e tendências no período de 2005 a 2022.** Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar, v. 13, n. 2, mai./ ago. 2023, p. 565-587. Disponível em: <<https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/issue/view/38/23>>. Acesso em: 29 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.** Institui o Código Penal. Das espécies de medidas de segurança. Artigo 96 a 99. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 15 fev.2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 104, de 04 de dezembro de 2019.** Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm)>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Ações e Programas.** Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/>>. Acesso em: 03 dezembro 2024.

Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Estatística de execução penal.** Disponível em: <<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=f8f79a16-35a2-43fe-a751-34ba131ffc1f&sheet=74a59799-5069-461d-a546-91259016a931&lang=ptBR&opt=currsel>>. Acesso em: 29 abr. 2024.

DAVIS, Ângela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução Marina Vargas. Rio de Janeiro: DIFEL, 2018.

KOPITTKE, Alberto. **Manual de segurança pública baseada em evidências: o que funciona e o que não funciona na prevenção da violência.** Passo Fundo: Conhecer, 2023.

MARCOLAN, Franciela Zorzi. **A reincidência no Brasil.** Jus Brasil, 2019. Disponível em: <<https://francielaanmarcolan.jusbrasil.com.br/artigos/717406597/a-reincidencia-nobrasil>>. Acesso em: 16 mar. 2025.

MICHELS, Gabriel. **PRESÍDIO CENTRAL.** Porto Alegre: Editora: DIMAIOR BOOKS, 2019.

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Dados do Sistema Prisional.** 2025. Disponível em: <Painel Perfil Pessoas Privadas de Liberdade>. Acesso em: 27 janeiro 2025.

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Demonstrativo laboral.** Porto Alegre,[RS]: Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, 2025. 25 p. Relatório interno.

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Relatório minucioso do administrador.** Porto Alegre,[RS]: Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, 2025. 37 p. Relatório interno.

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Relatório minucioso do administrador.** Porto Alegre,[RS]: Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, 2025. 03 p. Relatório interno.

POLLACCHINNI, Rafaela. **Maior parte da população prisional do Rio Grande do Sul tem até 45 anos e não possui Ensino Médio completo.** Governo do Estado do Rio Grande do Sul. 10 de maio de 2023 Disponível em: <<https://www.estado.rs.gov.br/maior-parte-da-populacao-prisional-do-rio-grande-do-sul-tem-ate-45-anos-e-nao-possui-ensino-medio-completo>> . Acesso em: 01 abr. 2025.

RELIPEN. **Relatório de Informações Penais - 17º Ciclo SISDEPEN.** Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, 2º semestre de 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2o-semester-de-2024.pdf>> . Acesso em: 28 mar. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Promulgada em 03 de outubro de 1989. Disponível em: <<https://www.al.rs.gov.br/legislacao/constituicao>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Complementar nº 14.836, de 03 de abril de 2016**. Institui o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes autores de ato infracional. Disponível em: <<https://www.al.rs.gov.br/legis/M01/M01L00004.ASP?Cod=415&txtPalavra=14836>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.345, de 22 de dezembro de 2019**. Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Privada de Liberdade no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://www.al.rs.gov.br/legis/M01/M01L00004.ASP?Cod=507&txtPalavra=15345em>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.435, de 08 de janeiro de 2020**. Institui o Programa Estadual de Prevenção à Violência contra Crianças e Adolescentes no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://www.al.rs.gov.br/legis/M01/M01L00004.ASP?Cod=517&txtPalavra=15435>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.847, de 29 de abril de 2022**. Institui a Política Estadual de Atendimento Integral à Saúde da Mulher Privada de Liberdade e Egressa do Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://www.al.rs.gov.br/legis/M01/M01L00004.ASP?Cod=567&txtPalavra=15847>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Portaria nº 115/2023 - Susepe**. Institui o Núcleo de Políticas e Ações Afirmativas no âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<https://susepe.rs.gov.br/upload/arquivos/202311/27111651-portaria-115-2023-nupa-signed.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

Salla, Fernando. **O trabalho na prisão**. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

SENAPPEN. **Sistema Nacional de Informações Penais**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em: 28 mar. 2025. SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Prisões no Brasil**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>>. Acesso em: 27 jan.

2025.

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Prisões no Brasil**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>>. Acesso em: 27 jan. 2025.

SISDEPEN - **Sistema de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em: 27 jan. 2025.